

REPÚBLICA DE



CABO VERDE



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 16\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional, na cidade de Praia.

O preço dos anúncios é de 10\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto, terá o respectivo espaço acrescentado de 50%.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS

	Ano	Semestre
Para o País	500\$00	380\$00
Para o estrangeiro	900\$00	740\$00
AVULSO: por cada duas páginas	4\$00	

Os períodos de assinatura contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas da Quinta-feira de cada semana.

Os que o forem depois da data fixada farão para o número da semana seguinte.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.

SUMÁRIO

CONSELHO DE MINISTROS:

Decreto-Lei n.º 5/79:

Concede isenção de direitos de importação e demais imposições aduaneiras às cadeiras e veículos especialmente construídos ou adaptados ao uso de indivíduos fisicamente deficientes ou inválidos.

Decreto n.º 6/79:

Cria o cartão profissional de comerciante.

Decreto n.º 7/79:

Cria mais lugares, nos quadros de pessoal do Ministério da Saúde e Assuntos Sociais.

Decreto n.º 8/79:

Dá por finda a comissão de serviço da Dr.ª Maria Margarida Chantre Barreto.

Decreto n.º 9/79:

Nomeia director-geral da Educação o camarada Óscar António Barbosa Ribeiro.

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Despacho:

Designando os componentes das Comissões de Arbitragem de Sotavento e Barlavento.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO RURAL

Despachos:

Nomeando o presidente e os componentes do Conselho Administrativo do Fundo do Desenvolvimento Agrícola.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Portaria n.º 8/79:

Cria, na Região de 2.ª classe de Santa Catarina — Sub-Região do Tarrafal — a zona judicial de Chão Bom.

Gabinete do Primeiro Ministro.

Direcção-Geral da Função Pública e Trabalho

Ministério da Educação e Cultura

Secretaria-Geral.

Contas e balancetes diversos.

Avisos e anúncios oficiais.

NOTA — No dia 31 de Dezembro findo, foi publicado um segundo Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 52/78, com o seguinte sumário:

ASSEMBLEIA NACIONAL POPULAR:

Lei n.º 1/78:

Aprova a Lei Orgânica da Assembleia Nacional Popular.

PRESIDENCIA DA REPÚBLICA:

Decisão com Força de Lei n.º 15/78:

Estabelece medidas tendentes a dar força legal a todos os actos de gestão financeira a praticar até à aprovação do Orçamento Geral do Estado para 1979.

CONSELHO DE MINISTROS:

Decreto-Lei n.º 122/78:

Cria a Polícia Judiciária de Cabo Verde.

Decreto-Lei n.º 123/78:

Reconhece às partes o direito de pleitearem por si nas causas a interpor junto dos tribunais sub-regionais, nas áreas judiciais em que não haja advogado ou solicitador e revoga toda a legislação em contrário.

Decreto n.º 124/78:

Concede autonomia administrativa e financeira ao jornal «Voz di Povo».

Decreto n.º 125/78:

Estabelece medidas legislativas referentes à instrução básica elementar, ao ensino básico complementar e aos cursos geral e complementar dos liceus.

Decreto n.º 126/78:

Introduz alterações no quadro de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Decreto n.º 127/78:

Homologa os Conselhos de Justiça da Zona de Ponta d'Água, de Vila Nova e de Calabaceira, na sede da Região Judicial de Sotavento.

Decreto n.º 128/78 e 129/78:

Abrem, no Ministério da Coordenação Económica — Secretaria de Estado das Finanças — créditos especiais de 837 400\$00 e de 313 741\$90.

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO**Portaria n.º 106/78:**

Aprova os orçamentos municipais para o ano económico de 1979.

Portaria n.º 107/78:

Homologa a deliberação tomada pelo Conselho Deliberativo do Fogo.

Portaria n.º 108/78:

Actualiza os abonos para falhas aos tesoureiros municipais e revoga toda a legislação em contrário.

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto-Lei n.º 5/79
de 27 de Janeiro

Torna-se justificável, por consentânea com as medidas de promoção social que vêm sendo levadas a cabo no nosso país, a promulgação de competente medida legislativa concedendo benefícios aduaneiros, na importação de veículos especialmente construídos ou adaptados ao uso de inválidos.

No uso da faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Art. 1.º As cadeiras e veículos, ainda que com mecanismo de propulsão, especialmente construídos ou adaptados ao uso de indivíduos fisicamente deficientes ou inválidos, são isentos de direitos de importação e demais imposições, com inclusão dos emolumentos gerais aduaneiros.

Art. 2.º O disposto no presente decreto-lei aplica-se aos bilhetes de despachos pendentes de liquidação.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

Pedro Pires — Abílio Duarte — Silvino da Luz — Osvaldo Lopes da Silva — Carlos Reis — Herculano Vieira — João Pereira Silva — Manuel Faustino — Silvino Lima.

Promulgado em 10 de Janeiro de 1979.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Para ser presente à Assembleia Nacional Popular.

Decreto n.º 6/79
de 27 de Janeiro

Considerando que a adopção de medidas que visem orientar a actividade comercial no nosso país, nomeadamente nos sectores de distribuição e comercialização de mercadorias, exige como primeiro passo, que se proceda ao registo dos comerciantes que existem no País e à criação do Registo Nacional de comerciantes.

Considerando que se torna necessário um rigoroso controle para detecção do comércio clandestino e ilegal de forma a defender o consumidor e a assegurar aos comerciantes, legalmente estabelecidos, as melhores condições para o desenvolvimento das suas actividades profissionais.

No uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É criado o cartão profissional de comerciante, com carácter obrigatório e como condição necessária para se ser considerado comerciante legalmente estabelecido, sem prejuízo de outros requisitos exigidos por lei.

Art. 2.º — 1. O cartão profissional de comerciante será emitido pela Direcção-Geral do Comércio e dele constarão os seguintes elementos:

- a) nome do comerciante ou do representante legal do estabelecimento comercial;
- b) firma ou denominação e sede ou localização do estabelecimento comercial;
- c) classe de inscrição;
- d) número de alvará;
- e) número do cartão;
- f) fotografia e assinatura do comerciante ou representante legal do estabelecimento comercial.

2. O cartão profissional de comerciante é válido por um ano, renovável por iguais períodos, e a sua posse torna-se obrigatória a partir de 31 de Março de 1979.

Art. 3.º — 1. Para a obtenção do cartão profissional, cada comerciante deverá preencher uma ficha de informação profissional, que será emitida pela Direcção-Geral do Comércio.

2. A ficha referida no n.º 1 estará à disposição dos comerciantes na Direcção-Geral do Comércio, na cidade da Praia, na Direcção Regional de S. Vicente e nos Secretariados Administrativos dos restantes concelhos, 30 dias após a publicação deste decreto no *Boletim Oficial*.

Art. 4.º — 1. No exercício da sua actividade, ficam os comerciantes obrigados à apresentação do cartão profissional de comerciante, sempre que este lhes seja solicitado.

2. A falta do cartão profissional de comerciante, por quem de facto exerça essa actividade, constitui infracção punível com multa de 1 000\$ a 5 000\$ e implica a suspensão imediata do desempenho da profissão ou actividade.

Art. 5.º O presente decreto entra em vigor 30 dias após a sua publicação no *Boletim Oficial*.

Pedro Pires — Osvaldo Lopes da Silva — Osvaldo Sequeira.

Promulgado em 5 de Janeiro de 1979.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Para ser presente à Assembleia Nacional Popular.

**Decreto n.º 7/79
de 27 de Janeiro**

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º Nos quadros do pessoal do Ministério da Saúde e Assuntos Sociais são criados mais os seguintes lugares:

Gabinete de Estudos, Planeamento e Cooperação:	
1 Terceiro oficial	Q
Direcção-Geral de Saúde:	
7 Técnicos superiores	C, D, E
70 Enfermeiros de 2.ª classe	N
1 Ajudante técnico de radiologia de 1.ª classe	K
1 Mecânico de 2.ª classe	M
1 Auxiliar de costura	—
1 Terceiro oficial	Q
1 Escriurário-dactilógrafo de 2.ª classe	T
Pessoal contratado:	
1 Instrumentista	L
1 Auxiliar técnico de entomologia de 1.ª classe	—
5 Auxiliares técnicos de entomologia de 2.ª cl.	—
2 Técnicos de manutenção de equipamento hospitalar	—
2 Monitores de psiquiatria comunitária	—
2 Condutores-auto de 3.ª classe	T
Pessoal assalariado:	
1 Carpinteiro	Q
3 Forteiros	T
1 Conductor-auto de 3.ª classe	T
2 Cozinheiros de hospitais	X
3 Microscopistas	Y
15 Agentes sanitários	Y
6 Ajudantes de enfermaria	Y
Direcção-Geral de Farmácia:	
3 Técnicos superiores	C, D, E
6 Técnicos de laboratório	—
1 Contabilista não diplomado	M
2 Auxiliares de depósito	Y
12 Microscopistas	Y
1 Servente	Z
Direcção-Geral dos Assuntos Sociais:	
3 Auxiliares sociais não diplomados	N
1 Segundo oficial	N
Pessoal contratado:	
1 Escriurário-dactilógrafo de 2.ª classe	T

Art. 2.º — 1. Os serventes inscritos no quadro do pessoal da Direcção-Geral de Saúde e afectos aos serviços das estruturas hospitalares, das Delegacias de Saúde e dos Postos Sanitários passam a designar-se ajudantes de enfermaria e mandados incluir na letra Y do mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 125/77, de 31 de Dezembro.

2. A transição para a nova categoria far-se-á mediante lista nominal aprovada por despacho do Ministro da Saúde e Assuntos Sociais, sem quaisquer formalidades incluindo o visto e a posse, e obedecerá à seguinte ordem de preferência:

- a) Mérito profissional;
- b) Maiores habilitações literárias;
- c) Maior antiguidade.

Art. 3.º Os lugares ora criados serão dotados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor e produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1979.

Pedro Pires — Manuel Faustino — José Tomás Veiga.

Promulgado em 5 de Janeiro de 1979.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

**Decreto n.º 8/79
de 27 de Janeiro**

No uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É dada por finda a comissão para que foi nomeada pelo Decreto n.º 52/78, de 1 de Julho, a Dr.ª Maria Margarida Chantre Barreto, para o exercício do cargo de director-adjunto do Instituto de Seguros e Previdência Social de Cabo Verde.

Art. 2.º Este decreto entra imediatamente em vigor.

Pedro Pires — José Tomás Veiga.

Promulgado em 10 de Janeiro de 1979.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

**Decreto n.º 9/79
de 27 de Janeiro**

No uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É nomeado o camarada Óscar António Barbosa Ribeiro, para, em comissão de serviço, desempenhar as funções de director-geral da Educação.

Art. 2.º Este decreto entra imediatamente em vigor.

Pedro Pires — Carlos Reis.

Promulgado em 23 de Janeiro de 1979.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

—o—o—o—

**MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO
ECONÓMICA**

Secretaria de Estado das Finanças

Despacho

No uso da competência conferida pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 39/78, de 2 de Maio;

Sob proposta dos Ministérios das Obras Públicas e da Justiça e do Serviço Nacional de Viação,

Designo, para fazerem parte das Comissões de Arbitragem criadas pelo Decreto-Lei n.º 87/78, de 22 de Setembro, os seguintes elementos:

Comissão de Arbitragem de Sotavento:

Dr. João Henrique de Oliveira Barros, Juiz da Região da Praia;

Plínio dos Reis Borges, representante do Serviço Nacional de Viação;

César Lopes, mecânico das oficinas do Ministério das Obras Públicas.

Comissão de Arbitragem de Barlavento:

Dr. Belmiro Monteiro Gil, Juiz da Região de S. Vicente;

Adriano da Cruz Brito, representante do Serviço Nacional de Viação;

Miguel Gomes Silva, mecânico das oficinas da JAP.

Secretaria de Estado das Finanças, 25 de Janeiro de 1979. — O Secretário de Estado, *José Tomaz Veiga*.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO RURAL

Gabinete do Ministro

Despacho

Nos termos do artigo 7.º dos Estatutos aprovados pelo Decreto n.º 114/78, de 9 de Dezembro, nomeio o Camarada Engenheiro Miguel António Lima, Director-Geral de Agricultura, Silvicultura e Pecuária, Presidente do Fundo do Desenvolvimento Agrícola.

Gabinete do Ministro do Desenvolvimento Rural, 10 de Janeiro de 1979. — O Ministro, *João Pereira Silva*.

Despacho

Nos termos do artigo 8.º, pontos 1, 2 e 3, dos Estatutos do Fundo de Desenvolvimento Agrícola, aprovados pelo Decreto n.º 114/78 de 9 de Dezembro são nomeados membros do Conselho Administrativo do referido Fundo os seguintes Camaradas:

Engenheiro José Henrique de Oliveira Vera Cruz, Director dos Serviços de Melhoramentos Rurais, do Ministério do Desenvolvimento Rural;

Rolando de Fátima Ben'Oliel, Director dos Serviços Administrativos do Ministério do Desenvolvimento Rural;

Joaquim Vieira Furtado, chefe de Departamento da Direcção-Geral de Finanças, da Secretaria de Estado das Finanças.

Gabinete do Ministro do Desenvolvimento Rural 10 de Janeiro de 1978. — O Ministro, *João Pereira Silva* — O Secretário de Estado das Finanças, *José Tomás Veiga*.

—o§o—

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 8/79

de 27 de Janeiro

Ao abrigo do disposto no artigo 6.º da Organização Judiciária aprovada pelo Decreto-Lei n.º 33/75, de 16 de Outubro;

Nos termos da Decisão com Força de Lei n.º 1/75, de 5 de Julho de 1975, manda o Governo da República de Cabo Verde pelo Ministro da Justiça:

Artigo 1.º É criada, na Região Judicial de 2.ª classe de Santa Catarina, a seguinte Zona Judicial:

a) Sub-Região do Tarrafal:

Zona Judicial de Chão Bom (Chão Bom, Pedreira, Campo Agro-Pecuário Titina Silá, Centro de Instrução Zeca Santos, e Achada Grande.).

Art. 2.º Este diploma entra imediatamente em vigor.

Ministério da Justiça, 22 de Janeiro de 1979. — O Ministro, *David Hopffer Almada*.

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Secretaria de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho

Direcção-Geral da Função Pública e Trabalho

Despacho do Camarada Ministro dos Negócios Estrangeiros:

De 30 de Outubro de 1978:

Ana da Conceição Ramos Santos Silva, 1.º oficial, interino, do quadro do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — exonerada, a seu pedido, do referido cargo, com efeitos a partir de 26 de Novembro do ano findo.

Despacho do Camarada Ministro do Desenvolvimento Rural:

De 24 de Fevereiro de 1978:

Filinto Elísio, nomeado para, provisoriamente, exercer o cargo de condutor auto de 1.ª classe do Centro de Manutenção de Equipamentos e Oficinas, do Ministério do Desenvolvimento Rural.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 5.º, artigo 29.º do orçamento de 1978. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 18 de Janeiro de 1979).

Despachos do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 7 de Dezembro de 1978:

Dr. Ildo Augusto de Sousa Carvalho, licenciado em medicina — nomeado para, provisoriamente, exercer o cargo de Técnico Superior de 3.ª classe, da Direcção-Geral de Saúde, com efeitos a partir do dia 11 de Janeiro em curso data em que iniciou as suas funções no Hospital da Praia.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 3.º, artigo 14.º do orçamento de 1978. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 18 de Janeiro de 1979).

De 11 de Janeiro de 1979:

José Maria Cardoso, director das Relações com o Estrangeiro e do Controlo de Câmbios — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 10 de Janeiro de 1979, que é do seguinte teor:

«Que o examinado deve ser evacuado para o exterior, com urgência, em virtude de estarem esgotados os recursos locais de diagnóstico e tratamento e ser de presumir que a sua vida possa correr perigo com a permanência no país».

Obs.: Evacuar para Portugal.

José Carlos de Jesus Fernandes, técnico de telecomunicações dos Serviços dos Correios e Telecomunicações — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 2 de Novembro de 1978, que é do seguinte teor:

Que o examinado deve ser evacuado para o exterior, em virtude de estarem esgotados os recursos locais de tratamento e haver perigo de incapacidade com a permanência no país».

Obs.: Evacuar para Portugal.

De 15:

João António Faustino, pai do técnico superior de 3.ª classe da Direcção-Geral de Farmácia, Dr.ª Maria Guadalupe dos Santos Faustino — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 11 de Janeiro de 1979, que é do seguinte teor:

«Que o examinado deve ser evacuado para o exterior, com urgência, em virtude de estarem esgotados os recursos locais de diagnóstico e tratamento e ser de presumir que a sua vida venha a correr perigo com a permanência no país. Deve ser evacuado e tratado num centro de oncologia».

Obs.: Evacuar para Portugal.

Despachos do Camarada Secretário de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho:

De 29 de Dezembro de 1978:

Gregório Rosa Andrade, contínuo da Direcção-Geral das Alfândegas — desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 134.º do Estatuto do Funcionalismo, por ter atingido limite de idade em 28 de Dezembro de 1978, devendo ser abonado da pensão provisória anual de 21 780\$, sujeita a rectificação, calculada de harmonia com o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto n.º 52/75 e correspondente a 22 anos, 4 meses e 6 dias de serviço prestado à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde, incluindo o aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do já citado Estatuto.

O encargo resultante deste despacho tem cabimento na dotação do capítulo 15.º, artigo 125.º da tabela de despesa do orçamento para 1978.

Paulo Ferreira dos Santos, carcereiro da Cadeia Civil da Praia — desligado de serviço para efeitos de aposentação, por ter sido julgado incapaz de todo o serviço, conforme parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 8 de Dezembro de 1977, homologado por despacho do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais, de 27 do mesmo mês e ano, devendo ser abonado da pensão provisória anual de 22 800\$, sujeita à rectificação, calculada de harmonia com o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto n.º 52/75 e correspondente a 19 anos, 3 meses e 28 dias de serviço prestado à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde.

Este despacho tem efeitos retroactivos a partir de 27 de Dezembro de 1977, inclusivé.

O encargo resultante deste despacho tem cabimento na dotação do capítulo 15.º, artigo 125.º da tabela de despesa do orçamento para 1978.

De 19 de Janeiro de 1979:

Oswaldo Augusto Ortet de Barros, agente de inspecção de 1.ª classe, da Direcção-Geral do Comércio — concedida licença registada de seis meses, com efeito a partir de 1 de Fevereiro do ano em curso.

Despacho do Camarada Secretário de Estado das Finanças:

De 12 de Janeiro de 1979:

Diana Araújo de Melo Modesto, viúva de João de Nicomédia Fonseca Modesto, que foi 3.º oficial, interno, da Direcção dos Serviços Administrativos do Ministério do Desenvolvimento Rural, falecido no dia 13 de Setembro de 1978 — fixada nos termos do artigo 9.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, a pensão de sobrevivência mensal de 1 057\$50, a partir do mês de Setembro de 1978.

A esta pensão será deduzida, mensalmente, uma quantia igual a 10% para pagamento do débito respectivo.

Desconta também a quantia de 8 120\$90 em 120 prestações mensais e consecutivas, para compensação de aposentação em atraso, sendo a 1.ª de 88\$40 e as restantes de 67\$50 cada.

O encargo resultante deste despacho tem cabimento na dotação do capítulo 15.º, artigo 123.º do orçamento de 1978 do Ministério da Coordenação Económica. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 23 do mesmo mês).

Despachos do Camarada Director-Geral do Ministério da Saúde e Assuntos Sociais, por delegação do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 4 de Janeiro de 1979:

Maria Odeth Monteiro Barbosa Rodrigues Pires, secretária do Camarada Ministro da Defesa e Segurança Nacional — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 28 de Dezembro de 1978, que é do seguinte teor:

«A examinada encontra-se apta a retomar o serviço».

De 15:

José Lopes Rodrigues, capataz de jardinagem e arborização do Secretariado Administrativo — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 11 de Janeiro de 1979, que é do seguinte teor:

«O examinado deve ser evacuado com a máxima urgência para o hospital do Mindelo, em S. Vicente, a fim de ser presente a uma consulta especializada de cirurgia e traumatologia».

Obs.: Dado a gravidade do seu quadro patológico deve fazer-se acompanhar por pessoa de família.

Despachos do Camarada Director Regional de Saúde de Barlavento, por delegação do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 30 de Dezembro de 1978:

Francisco Roberto Lopes, servente do Aeroporto «Amílcar Cabral» — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 21 de Dezembro de 1978, que é do seguinte teor:

«Que ao examinado devem ser concedidos mais noventa dias de licença para tratamento, findos os quais voltará de novo a esta Junta».

Clara Coelho Morais, aspirante do Ministério da Justiça — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 21 de Dezembro de 1978, que é do seguinte teor:

«Que à examinada devem ser concedidos noventa dias de licença para continuação de tratamento, a partir desta data, considerando justificadas as faltas dadas desde 22 de Novembro».

De 2 de Janeiro de 1979:

Maria Laura Évora Ceuninck, enfermeira auxiliar, do Ministério da Saúde e Assuntos Sociais — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 28 de Dezembro de 1978, que é do seguinte teor:

«Que a examinada encontra-se apta a retomar o serviço».

Obs.: Regressou de Portugal onde esteve sujeita a observação e tratamento.

Extractos da Deliberação do Conselho Deliberativo da Praia, homologado por despacho do Camarada Secretário de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho, de 16 de Janeiro de 1979:

De 10 de Agosto de 1978:

Manuel Correia da Silva, leitor de contadores de água, contratado, do Secretariado Administrativo da Praia — contratado para, nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de 3.º oficial, do referido Secretariado.

José Rosa Spencer, zelador auxiliar, contratado, do Secretariado Administrativo da Praia — contratado para, nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de zelador, do referido Secretariado.

Florenço Tavares Varela, contratado para, nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo do jardineiro, do Secretariado Administrativo da Praia.

Pedro Lopes Cabral, contratado para, nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de servente, do Secretariado Administrativo da Praia.

José Borges, contratado para, nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo do ajudante de coveiro do Cemitério Municipal da Praia, do Secretariado Administrativo da Praia.

António Freire Tavares, nomeado para, interinamente, exercer o cargo de zelador auxiliar, do Secretariado Administrativo da Praia.

Vitorino Sanches Tavares, oficial de diligências, provisório, do Secretariado Administrativo da Praia — nomeado para, provisoriamente exercer o cargo de dactilógrafo, do referido Secretariado.

As despesas têm cabimento nas dotações inscritas no capítulo 1.º, artigo 1.º, n.º 1 do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 22 de Janeiro de 1979).

António Carlos Lopes Ribeiro — contratado para, nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de guarda de matadouro municipal, do Secretariado Administrativo da Praia.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 3.º, artigo 22.º, n.º 1 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 22 de Janeiro de 1979).

Brás da Veiga Gonçalves — contratado para, nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de guarda de depósito de água, do Secretariado Administrativo da Praia.

João Silva Gonçalves — contratado para, nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de guarda de depósito de água, do Secretariado Administrativo da Praia.

Carlos Alberto Vaz — nomeado para, interinamente exercer o cargo de ajudante de canalizador, do Secretariado Administrativo da Praia.

As despesas têm cabimento nas dotações inscritas no capítulo 2.º, artigo 16.º n.º 1 do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 22 de Janeiro de 1979).

COMUNICAÇÃO

Para os devidos efeitos se comunica que regressou ao país, no passado dia 21 de Dezembro, vindo do Brasil, aonde fora frequentar um estágio em curtimento, na cidade de Porto Alegre, o prático agrícola principal, contratado, da Direcção-Geral da Agricultura Silvicultura e Pecuária, José El'as Mendes dos Reis, pelo que lhe é dada por finda a comissão eventual a partir dessa data.

RECTIFICAÇÃO

Por ter saído inexacto no *Boletim Oficial* n.º 43/78, o Despacho do Camarada Secretário de Estado da Cooperação e Planeamento, relativo à nomeação do Dr. Edgard Chrysostome Pinto no cargo de Técnico Superior de 3.ª classe, da Secretaria de Estado da Cooperação e Planeamento, se rectifica o seguinte:

Onde se lê:

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 11.º, artigo 86.º do orçamento vigente;

Deve-se ler:

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 13.º, artigo 101.º do orçamento vigente;

Direcção-Geral da Função Pública e Trabalho, na Praia, 25 de Janeiro de 1978. — O Director-Geral, *Jorge Manuel Soares de Brito*.

—oSo—

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Secretaria-Geral

RECTIFICAÇÃO

Por ter saído inexecto no Suplemento do *Boletim Oficial* n.º 49, de 11 de Dezembro de 1978, se rectifica o seguinte despacho do Camarada Ministro da Educação e Cultura:

Onde se lê:

1. Deolinda Ramos Dias

Deve-se ler:

1. Deolinda Ramos Dias Pires.

Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Cultura, na Praia, 19 de Janeiro de 1979. — O Secretário-Geral, *João Quirino Spencer*.

CONTAS E BALANCETES DIVERSOS

BANCO DE CABO VERDE

Praia (Santiago;

Direcção das Relações com o Exterior e do Controlo de Câmbios

Cotações de câmbios

Em 22/1/79

N.º 3/79

Moeda	Compr.	Venda
Africa do Sul ...	Rand 25\$32	29\$43
Alemanha ...	Marco 18\$84	20\$46
América 1 e 2 ...	Dólares 34\$23	37\$21
América 5 a 1000 ...	Dólares 34\$74	37\$72
Argentina ...	Peso Novo \$-	\$-
Austria ...	Xelim 2\$57	2\$80
Bélgica ...	Franco 1\$19	1\$30
Brasil ...	Cruzeiro novo \$-	\$-
Canadá 1 e 2 ...	Dólares 28\$63	31\$13
Canadá N. Grandes.	Dólares 29\$14	31\$64
Dinamarca ...	Coroa 6\$79	7\$38
Espanha ...	Pereta \$497	\$540
Finlândia ...	Markka 8\$71	9\$46
França ...	Franco 8\$20	8\$91
Holanda ...	Florim 17\$45	18\$95
Inglaterra ...	Libra 69\$56	75\$53
Itália ...	Lira \$0375	\$0408
Japão ...	Iene \$158	\$173
Marrocos ...	Dirham \$-	\$-
Noruega ...	Coroa 6\$85	7\$45
Senegal ...	C. F. A. \$164	\$178
Suécia ...	Coroa 7\$97	8\$68
Suíça ...	Franco 20\$74	22\$53
Venezuela ...	Bolivar \$-	\$-
Portugal ...	Escudo \$745	\$810

Cotações de câmbios

Em 22/1/79

N.º 6/79

Praça	Unidades e divisas	Compra	Venda
Londres ...	1 Libra	72\$07	73\$65
New York ...	1 Dólar	35\$992	36\$584
Amesterdão ...	100 Florins	1 808\$15	1 847\$36
Bruxelas ...	100 Francos	123\$72	126\$41
Copenhague ...	100 Coroa	703\$51	718\$69
Estocolmo ...	100 Coroa	828\$06	846\$15
Dakar ...	100 C. F. A.	17\$00	17\$33
Frankfort R. F. A. ...	100 Deut Mark	1 952\$37	1 994\$66
Helsinquia ...	100 Markkas	902\$84	929\$59
Oslo ...	100 Coroa	710\$15	725\$63
Otava ...	1 Dólar	30\$19	30\$86
Paris ...	100 Francos	850\$17	866\$41
Pretória ...	1 Rand	\$-	a) \$-
Roma ...	100 Liras	4\$307	4\$401
Tóquio ...	100 Iene	18\$134	18\$529
Viena ...	100 Xelins	266\$70	272\$49
Zurique ...	100 Francos	2 149\$07	2 195\$66
Madrid ...	100 Pesetas	51\$50	52\$63
Lisboa ...	100 Escudos	77\$26	78\$95
«Clearings»			
Bissau ...	100 Pesos	100\$00	100\$00

a) sem cotação

Cotações de câmbios

Em 25/1/79

N.º 7/79

Praça	Unidade e divisas	Compra	Venda
Londres ...	1 Libra	71\$93	73\$50
New York ...	1 Dólar	36\$152	36\$744
Amesterdão ...	100 Florins	1 807\$13	1 846\$19
Bruxelas ...	100 Francos	123\$80	126\$48
Copenhague ...	100 Coroa	704\$52	719\$66
Estocolmo ...	100 Coroa	828\$52	846\$53
Dakar ...	100 C. F. A.	17\$026	17\$351
Frankfort R. F. A. ...	100 D. Mark	1 951\$94	1 994\$10
Helsinquia ...	100 Markkas	910\$28	937\$21
Oslo ...	100 Coroa	709\$93	725\$35
Otava ...	1 Dólar	30\$30	30\$97
Paris ...	100 Francos	851\$33	867\$53
Pretória ...	1 Rand	4\$316	4\$410
Roma ...	100 Liras	18\$198	18\$593
Tóquio ...	100 Iene	266\$42	272\$19
Viena ...	100 Xelins	2 148\$01	2 194\$41
Zurique ...	100 Francos	51\$80	52\$92
Madrid ...	100 Pesetas	77\$15	78\$64
Lisboa ...	100 Escudos	100\$00	100\$00
«Clearings»			
Bissau ...	100 Pesos	100\$00	100\$00

Direcção das Relações com o Exterior e do Controlo de Câmbios, na Praia, 22 de Janeiro de 1979. — Pela Direcção, *Antão Lopes da Luz.*

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Secretaria de Estado do Comércio, Turismo e Artesanato

Direcção-Geral do Comércio

AVISO

Para os devidos efeitos se torna público que foram fixados os seguintes preços de venda da manteiga holandesa «Frisian Girl», para vigorar na Praia:

Cartão c/8 latas de 5 libras — grossista ...	1 760\$00
1 lata de 5 libras — retalhista ...	250\$00
Cartão c/48 latas de 1 libra — grossista ...	2 398\$70
1 lata de 1 libra — retalhista ...	57\$00

Direcção-Geral do Comércio, na Praia, 23 de Janeiro de 1979. — Pelo Director-Geral, *Oswaldo Silva Pereira.*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Secretaria-Geral

AVISO

Por determinação do Camarada Ministro da Justiça, se torna público que, pelo prazo de 20 dias, a contar deste aviso no *Boletim Oficial*, está aberto concurso documental e de provas práticas, para o preenchimento de uma vaga de chefe de Secretaria desta Secretaria-Geral.

1 — Ao referido concurso poderão candidatar-se:

a) Os 1.º oficiais de todos os quadros dos Serviços Públicos do País;

- b) Os indivíduos maiores de 21 anos de idade, habilitados com o 5.º ano dos Liceus (ex-7.º ano) ou equivalente.

II — Os interessados devem pedir a sua admissão ao mencionado concurso, em requerimento dirigido ao Camarada Ministro da Justiça, com assinatura reconhecida por notário, acompanhado dos seguintes documentos, os quais deverão ser entregues na Secretaria-Geral deste Ministério:

- 1.º — Certidão do registo de nascimento de narrativa completa; e
- 2.º — Certidão de habilitações literárias.

Os candidatos referidos na alínea a) deste aviso poderão optar pelo disposto no 2.º período do n.º 3.º do art. 20.º do Estatuto do Funcionalismo.

III — As provas práticas versarão sobre as seguintes matérias:

- Elaboração de conta corrente ou balancetes;
- Redacção de propostas e informação sobre um assunto de serviço;
- Estatuto do Funcionalismo;
- Organização Judiciária;
- Orgânica dos Ministérios;
- Noções gerais do Direito Administrativo;
- Noções gerais do Programa e dos Estatutos do PAIGC;
- Noções sobre a Lei da Organização Política do Estado.

IV — Em igualdade de classificação, são condições de preferência:

- a) Maiores habilitações literárias;
- b) Maior tempo de serviço prestado ao Estado.

Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, na Praia, 26 de Janeiro de 1979. — O chefe de Secretaria, *Miguel Alves Ferreira*.

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

AVISO

Para conhecimento dos candidatos constantes da lista definitiva publicada no *Boletim Oficial* n.º 44, de 4 de Novembro último, se avisa que a prestação de provas de concurso para promoção aos lugares vagos de Chefe de Secção e primeiro Oficial, desta Direcção-Geral terá lugar na cidade do Mindelo — S. Vicente, no dia 8 de Fevereiro do corrente ano, com início às 09.30 horas.

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, na Praia, 22 de Janeiro de 1979. — O Director-Geral, *Eduardo Alberto Gomes Rodrigues*.

Montepio dos Servidores do Estado

ÉDITOS DE 30 DIAS

(1.ª publicação)

Para os devidos efeitos se faz saber que por óbito de João Henrique Almeida Cardoso, que foi director de Fazenda, aposentado, e pensionista-sócio do Montepio, foi requerido por sua viúva, Anália Henriqueta Nunes de Aguiar Cardoso o abono do subsídio por morte e funeral deixado pelo extinto.

Ficam por estes éditos avisados quaisquer interessados para, no prazo de 30 dias, a contar da segunda e última publicação destes avisos no *Boletim Oficial*, deduzirem os seus direitos ao mesmo subsídio, ou impugnarem os da requerente.

Findo o prazo dos éditos, a Direcção julgará as reclamações se as houver, e autorizará ou não o abono do subsídio conforme for de direito.

Secretaria do Montepio dos Servidores do Estado de Cabo Verde, na Praia, 23 de Janeiro de 1979. — O secretário da direcção, *Daniel Andrade Sousa*.

(8)

ÉDITOS DE 90 DIAS

(1.ª publicação)

Para os devidos efeitos se faz saber que, foram requeridas as transmissões de pensões deixadas pelos seguintes pensionistas associados:

1.º Por óbito de João Henrique Almeida Cardoso, director de Fazenda, aposentado, por sua viúva Anália Henriqueta Nunes de Aguiar Cardoso; e

2.º Por óbito de Simão Pontes Carvalho, que foi faroleiro, aposentado, por sua viúva Domingas Lopes Tavares.

Ficam por estes éditos avisados quaisquer interessados para no prazo de 90 dias, a contar da segunda e última publicação destes avisos no *Boletim Oficial*, deduzirem os seus direitos às mesmas pensões, ou impugnarem os das requerentes.

Findo o prazo dos éditos, a Direcção julgará as reclamações se as houver, e autorizará ou não a transmissão das pensões, conforme for direito.

Secretaria do Montepio dos Servidores do Estado de Cabo Verde, na Praia, 23 de Janeiro de 1979. — O secretário da direcção, *Daniel Andrade Sousa*.

(9)